6 — Disposições finais

O recrutamento fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor, designadamente, a confirmação da situação de equilíbrio financeiro da Universidade.

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente Edital, que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

19 de Dezembro de 2011. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.

205485194

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de rectificação n.º 1968/2011

Por ter sido publicado com inexactidão rectifica-se que, no despacho n.º 16855/2011, constante do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 15 de Dezembro de 2011, respeitante à delegação de competências do director da Faculdade de Ciências e Tecnologia, na parte onde se lê «Nos Directores das Unidades Orgânicas da FCTUC» deve ler-se «Nos directores dos Departamentos da FCTUC».

15 de Dezembro de 2011. — O Director, *Luís José Proença de Figueiredo Neves*.

205487202

Despacho n.º 17292/2011

Nos termos do disposto no Despacho n.º 14152/2011 do Reitor da Universidade de Coimbra (UC), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 19 de Outubro, na deliberação n.º 1628/2011 do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 30 de Maio de 2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 6 de Setembro de 2011, no n.º 3 do artigo 17.º dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (FLUC), publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de Abril de 2009, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 445/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e pela Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro, delego e subdelego nos Subdirectores da FLUC — para serem exercidas no pleno respeito pelas regras legais vigentes e pelas normas e regulamentos internos da UC e da FLUC e com a garantia de estar assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira -, as competências a seguir enumeradas.

Doutor Saúl António Gomes Coelho da Silva:

1 — Representar a FLUC perante os demais órgãos e serviços da UC e perante o exterior, relativamente a questões ligadas a segurança e a instalações e exercer todas as competências com elas relacionadas;
2 — Proceder à gestão burocrática dos processos que corram os seus trâmites no Conselho Científico;
3 — Despachar os processos de creditação e equivalência;
4 — Autorizar visitas de estudo ao exterior, no âmbito dos cursos interdepartamentais, de estudantes da FLUC.

Doutor António Manuel Ribeiro Rebelo:

1 — Representar a FLUC, perante os órgãos e serviços da UC, em questões relacionadas com o pessoal não docente dos Serviços, sem prejuízo das competências delegadas nos Directores de Departamento, no que ao pessoal neles colocado diz respeito.
2 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário;
3 — Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 52.º a 58.º do RCTFP e dos artigos 87.º a 96.º do Regulamento do RCTFP;
4 — Autorizar a participação do pessoal docente em congressos, seminários, colóquios, jornadas, acções de formação e outras reuniões ou actividades;
5 — Decidir todos os assuntos relativos a férias, faltas e licenças, nos termos do RCTFP e autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
6 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços;
7 — Despachar outros assuntos de autorização diversa relativos a pessoal não docente dos Serviços;
8 — Supervisionar o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (SIADAP).

Doutora Maria Teresa de Castro Mourinho Tavares:

1 — Representar a FLUC perante os demais órgãos e serviços da UC em tudo quanto diga respeito à gestão dos serviços académicos e tramitação dos respectivos processos;
2 — Superintender nos Serviços Académicos;
3 — Despachar os requerimentos e processos relacionados com a actividade dos Serviços Académicos.

Doutor Pedro Jorge Cardoso de Carvalho:

1 — Efectuar a gestão directa das actividades de transferência de conhecimento e prestação de serviços da FLUC;
2 — Representar a FLUC perante os demais órgãos e serviços da UC e perante o exterior, relativamente a questões de comunicação e imagem;
3 — Superintender no Gabinete de Comunicação e Imagem.

Nos casos de ausência, falta ou impedimento do Director da FLUC, a sua substituição caberá ao Subdirector Saúl António Gomes Coelho da Silva, ao Subdirector António Manuel Ribeiro Rebelo, à Subdirectora Maria Teresa de Castro Mourinho Tavares e ao Subdirector Pedro Jorge Cardoso de Carvalho, pela ordem enunciada.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados, desde 11 de Julho de 2011, no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

Por força do presente despacho consideram-se revogadas quaisquer delegações e subdelegações actualmente vigentes e que com ele se não conformem.

31 de Outubro de 2011. — O Director, *Carlos Manuel Bernardo Ascenso André*.

205485997

Edital n.º 1276/2011

Torna-se público que, por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, exarado a 16 de Novembro de 2011, no uso da competência delegada pelo Despacho Reitoral n.º 14153/2011 publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 201 — 19 de Outubro de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso documental internacional destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de Professor Associado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para área disciplinar de Medicina (Grupo Medicina e Especialidades Médicas /Medicina Física e Reabilitação) da Faculdade de Medicina desta Universidade.

O presente procedimento reger-se-á pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º, 62.º-A e 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio, doravante designado por ECDU, do Despacho n.º 18079/2010, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 234, de 3 de Dezembro de 2010, e demais legislação aplicável.

Em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, cumpre mencionar que:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

I — Local de trabalho:

Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

II — Requisitos de Admissão:

1 — Ser titular há mais de cinco anos, à data do termo do prazo para a candidatura, do grau de doutor.

1.1 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro e demais legislação aplicável.

2 — Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, excepto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, válido nos termos legais, que comprove o domínio da língua portuguesa nas vertentes acima referidas, a um nível adequado para as tarefas docentes a desempenhar.